

PREGÃO ELETRÔNICO 2023/96

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Fornecimento de SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURAL E OUTROS - RP., sob Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **14/04/2023-15:00:00** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/05/2023-09:01:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2023/96
- Objeto: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURAL E OUTROS - RP.
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- Pregoeiro (a): HELOISA KLEMM SCARPIM
- Data de encerramento de propostas: **03/05/2023-09:00:00**, ocasião em que ocorrerá a sessão pública para abertura das propostas e envio de lances.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO

- Local de Entrega: RUA MONTEIRO LOBATO VILA ARGOS 149 JUNDIAI SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

Lote: LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	13,2300	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
2	2 - SUCO MISTO DE GOIABA E MACA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	11,4300	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
3	3 - SUCO DE MACA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	12,0800	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
4	4 - SUCO DE MANGA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	10,5500	40000,0000	50000,0000	L	15/02/2023
5	5 - SUCO DE CAJU NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	11,0500	40000,0000	50000,0000	L	15/02/2023
6	6 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL, PRONTO PARA CONSUMO	1,0000	12,9900	40000,0000	50000,0000	L	15/02/2023
7	7 - SUCO DE MARACUJA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	16,4800	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
8	8 - SUCO DE ABACAXI NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	1,0000	12,7600	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
9	9 - SUCO DE LARANJA, ACEROLA E MACA INTEGRAL, PRONTO P/ O CONSUMO	1,0000	15,5700	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023
10	10 - SUCO DE LARANJA, MANGA E MACA INTEGRAL, PRONTO P/ O CONSUMO	1,0000	15,5300	60000,0000	75000,0000	L	15/02/2023

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para fornecimento Sob Sistema de Registro de Preços do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023 e pelo Decreto Municipal nº 32.570 de 22/02/2023, que dispõe sobre Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação o fornecimento, sob Sistema de Registro de Preços, do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastro-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06 a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens exclusivos para essas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí**.

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. Quando do envio da proposta para o item, o licitante estará ciente das quantidades máxima que poderão ser adquiridas pelo Município, sendo vedado o envio de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até o lance seja enviado ou que até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais da licitação" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.5.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro(a) poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza quando observadas as condições previstas no item 12.2.1.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro (a); ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município.

7.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde pratiquem preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e aberta será dado prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência ou de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiá;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiá, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o

nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (c cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (**exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo**).

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.2.1. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.2. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, ou mediante publicação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formação de Cadastro Reserva:

11.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.4. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 11.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2.

11.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

11.2. Assinatura:

11.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 11.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.2.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

11.2.3. A ata de registro de preços, será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

11.3. Vigência:

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

11.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

11.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.5. Alteração dos preços registrados:

11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Negociação de preços registrados:

11.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.6.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

11.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.5.1. Para fins do disposto no item 11.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 11.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

11.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Cancelamento dos preços registrados:

11.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

12.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiáí.

12.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério do Município de Jundiáí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será aplicado o previsto no item 11.7 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

13.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

13.3. Das condições de recebimento:

13.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. Da liquidação:

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

14.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

14.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiáí.

14.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Município de Jundiáí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Prazo de pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiáí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

14.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

14.2.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

14.3. Forma de pagamento:

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.4. Reajustes dos preços:

14.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

14.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

14.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1. Na ausência de Termo de Contrato a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

- 15.4.** a Unidade de Gestão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 15.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 15.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.14.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Da impugnação ao edital:

17.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

17.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Dos pedidos de esclarecimento:

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

17.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

18.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

18.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

18.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

18.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/23 – PROCESSO SEI Nº 0007469/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de suco integral de laranja, suco misto de goiaba e maçã natural e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a alimentação escolar como direito dos estudantes de todas as etapas da educação básica pública no contexto do Programa Nacional de Alimentação - PNAE e a necessidade da oferta de refeições baseada nas recomendações nutricionais dos mesmos. Considerado o atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução n. 06 de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que refere-se dispor sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; Considerando que os sucos são naturais, sem açúcar e item que fazem parte do cardápio elaborado. Portanto, faz-se necessária a aquisição deste gênero alimentício para garantia de atendimento aos escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constantes do Edital.

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1 Os produtos requisitados deverão apresentar: características organolépticas adequadas em relação a cor, odor, sabor, aparência, consistência/textura.

3.2.2. Rotulagem:

3.2.2.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislações vigentes e atualizações quando houver: Resoluções RDC n. 259, de 20/09/2002, Resolução RDC n. 359, de 23/012/2003, Resolução RDC n. 360, de 23/12/2003, da Anvisa.

3.2.2.2. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:

3.2.2.3. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

3.2.2.4. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira";

3.2.2.5. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;

3.2.2.6. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou numero INS), caso utilizados;

3.2.2.7. Informação nutricional;

3.2.2.8. Conteúdo (peso) líquido;

3.2.2.9. Indicação do local apropriado para abertura da embalagem primária;

3.2.2.10. Condições de armazenamento e conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária;

3.2.2.11. Empilhamento máximo para armazenamento;

3.2.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha no produto à contaminação e/ou deterioração.

3.2.4. O produto em aquisição deverá estar de acordo com a as Normas, Resoluções, Portarias da Anvisa/ Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e Notas Técnicas, Portarias e Resoluções do PNAE/FNDE, conforme legislação vigente e atualizações quando houver.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.

4.2. O Município não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme normatização da portaria vigente que se refere a transporte de alimentos (CVS 15/91 e CVS 05/13), **em veículo fechado a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado, parceladamente**, por conta e risco da empresa vencedora, junto ao Almoxarifado do Departamento de Alimentação e Nutrição - DAN, das 07:00h às 07:30h, à Rua Monteiro Lobato n. 149, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para simples conferência, sendo que a conferência de fato ocorrerá no ato da entrega nas 146 (cento e quarenta e seis) Unidades Escolares.

5.1.1. É de responsabilidade da empresa disponibilizar funcionários para descarregar os produtos.

5.2. Os entregadores deverão estar identificados por crachá e devidamente uniformizados com: boné, sapato fechado, calça comprida, camisetas com manga. O uniforme deverá apresentar um bom estado de conservação e higiene, conforme CVS 05/13.

5.3. Caso o veículo e/ou entregador não apresentem condições higiênico-sanitárias satisfatórias, o produto será devolvido, a critério da área técnica da Unidade de Gestão de Educação/Departamento de Alimentação e Nutrição.

5.4. Caso a empresa vencedora contrate terceiros (entregadores e/ou veículos) para o transporte dos produtos, esse também deverá seguir os itens 5.1 a 5.3 descritos neste Termo.

5.5. Durante a conferência simples no Almoxarifado, os produtos serão vistoriados por responsável do almoxarifado do DAN, que rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas.

5.6. Após a conferência simples do produto, o responsável do Almoxarifado do Departamento de Alimentação e Nutrição entregará os **recibos de entrega** emitidos pelos funcionários do Almoxarifado com as quantidades indicadas pelo Departamento de Alimentação e Nutrição para cada escola. A empresa vencedora deverá proceder à entrega dos mesmos nas Unidades Escolares, **em veículo fechado**, no horário das **7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30**. No ato da entrega nas escolas, os recibos deverão ser assinados pelos cozinheiros, responsável pela Unidade Escolar e responsável da empresa pela entrega **e devolvidos no mesmo dia no Almoxarifado até as 16h30**.

5.6.1. Caso as entregas sejam efetuadas em outro horário que não corresponda ao estipulado (**7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30**), o produto não será recebido.

5.7. Nas Unidades Escolares se dará a conferência real do produto pelos cozinheiros, que durante este processo poderão rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas. A empresa vencedora deverá estar ciente que antes da devolução, a Unidade Escolar entrará em contato com o Departamento de Alimentação e Nutrição informando a devolução (em parte ou total) e/ou falta de algum produto, assim como justificará a devolução no recibo de entrega.

5.7.1. O Departamento de Alimentação e Nutrição enviará via e-mail à empresa a quantidade, o produto, nome da unidade escolar e a justificativa da devolução e/ou falta de algum produto.

5.8. Caso ocorra a situação citada no item 5.7, a empresa vencedora deverá providenciar sua substituição no mesmo dia, arcando com o transporte extra para atender as Unidades Escolares.

5.9. As embalagens primárias/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente para o item licitado.

5.10. No caso de não constar o número do lote, será considerada a data de validade ou data de fabricação para identificação do mesmo.

5.11. No caso de não constar a data de fabricação, será obrigatória a apresentação da data de validade do produto.

5.12. No momento da entrega do produto, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhada de uma declaração da empresa vencedora informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.

5.13. No ato da entrega, o produto **não poderá apresentar mais de 10 (dez) dias de fabricação** e a empresa deverá garanti-lo por no mínimo o prazo de validade estabelecido na embalagem, caso contrário não será recebido, assim como será obrigatória a apresentação da data de validade do produto.

5.14. O Município de Jundiá reserva-se o direito de enviar a um laboratório oficial de sua escolha, caso seja necessário, uma amostra de cada lote do produto entregue nas Unidades Escolares e da amostra da licitação, para que seja elaborado um laudo bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópica (histologia), toxicológicas, físico-química em base úmida (análise centesimal dos nutrientes (carboidrato, proteína, lipídio, fibras e sódio)) e sensorial para verificação da qualidade do produto. Caso os produtos estejam fora das especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deve ser cancelada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

5.14.1 Os laudos deverão ser emitidos por órgão oficial, em documento original ou autenticado, que poderá ser:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Órgão Competente para análises do item **5.14**
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

5.15. Os custos decorrentes dos procedimentos de controle de qualidade ficarão a cargo da empresa vencedora em conformidade com o presente certame.

5.16. Além das análises especificadas, poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a composição físico-química, o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

5.17. Os critérios para elaboração do laudo solicitado no item **5.14** devem seguir os procedimentos abaixo descritos:

1. Será comunicado à empresa vencedora o envio de uma ou mais amostras do produto ao laboratório oficial escolhido pelo Município.
2. O envio ao laboratório será realizado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, mas em nome da empresa vencedora, podendo haver acompanhamento de representante da mesma.
3. Será solicitado ao laboratório um orçamento com o custo da análise, que será enviado diretamente à empresa vencedora.
4. Assim que a análise estiver concluída, o laboratório informará à empresa vencedora, para que a mesma providencie o pagamento e a retirada do laudo.
5. A empresa, assim que for informada da conclusão do laudo, deverá comunicar as nutricionistas do Departamento de Alimentação e Nutrição.
6. A empresa vencedora deverá retirar o laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do laboratório.
7. A empresa vencedora deverá enviar o laudo ao Departamento de Alimentação e Nutrição, no dia seguinte à retirada, ou seja, até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do laboratório.
8. O laudo entregue no Departamento de Alimentação e Nutrição deverá ser o original.
9. Caso os prazos não sejam cumpridos, a empresa vencedora poderá sofrer a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento do lote.

5.18. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, caberá a análise técnica das nutricionistas da Unidade de Gestão de Educação/Departamento de Alimentação e Nutrição, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convencionado entre as partes e/ou a aplicação de multa, nos termos do disposto no Edital.

5.19. O Município de Jundiaí fica autorizado a vistoriar a empresa vencedora quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.

5.20. A visita será efetuada por fiscal de saúde do Município de Jundiaí e técnico do Departamento de Alimentação e Nutrição, sendo que será elaborado relatório no ato da mesma, assinado pelos profissionais acima e pelo responsável pela empresa, passando o citado documento a integrar a instrução dos autos do processo administrativo, para fins decisórios.

5.21. Os prazos de entrega serão de inteira competência e responsabilidade da Unidade de Gestão de Educação/Departamento de Alimentação e Nutrição, sendo que a mesma fará uma previsão do pedido por escrito junto à empresa com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, estipulando a quantidade que poderá ser fornecida no próximo mês.

5.22. Os produtos requisitados foram estimados para consumo no período de **12 (doze) meses**, com entregas parceladas.

5.23. Nas creches:

5.23.1. As quantidades reais dos produtos destinadas as unidades escolares serão fornecidas pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, **às quintas-feiras, período vespertino, via e-mail junto à empresa, e as entregas serão às terças e sextas-feiras da semana seguinte.** As quantidades dos produtos solicitados serão discriminadas por Unidade Escolar.

5.23.2. As entregas **poderão ser diárias, de segunda à sexta-feira**, caso o Departamento de Alimentação e Nutrição verifique a necessidade.

5.23.3. A relação **das 31 (trinta e uma) creches** para entrega e seus respectivos endereços estão constantes no Anexo IV deste Edital.

5.24. Nas demais unidades escolares:

5.24.1. As quantidades reais dos produtos destinadas às unidades escolares serão fornecidas pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, **com 3 (três) dias de antecedência (às quartas-feiras, período vespertino), via e-mail junto à empresa, e as entregas serão para a próxima semana.**

5.24.2. As entregas nas Escolas serão efetuadas por setores, conforme cardápio estipulado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição. Segue o cronograma abaixo:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
Setores III, IV e Integrais	Setores V e VI e Integrais	Setores I, II e Integrais	Setores VII, VIII e Integrais
<u>E/OU</u>			
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
Setores VII, VIII e Integrais	Setores III, IV e Integrais	Setores V, VI e Integrais	Setores I, II e Integrais
<u>E/OU</u>			
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
Setores V, VI e Integrais	Setores I, II e Integrais	Setores VII, VIII e Integrais	Setores III, IV e Integrais
<u>E/OU</u>			
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
Setores I, II e Integrais	Setores VII, VIII e Integrais	Setores III, IV e Integrais	Setores V, VI e Integrais

<u>E/OU</u>			
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
Setores V, VI, VII, VIII e Integrais	Setores I, II, III, IV e Integrais		
<u>E/OU</u>			
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira
		Setores V, VI, VII, VIII e Integrais	Setores I, II, III, IV e Integrais

5.24.3. A relação **das 115 (cento e quinze) unidades escolares** para entrega e seus respectivos endereços estão constantes no Anexo IV deste Edital.

5.24.4. As entregas poderão ser diárias, de segunda à sexta-feira, caso o Departamento de Alimentação e Nutrição verifique a necessidade.

5.24.5. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, devido à greve de professores ou alterações no calendário escolar.

5.24.6. Nas semanas que forem vésperas de feriados prolongados, as quantidades de produtos solicitados podem aumentar ou diminuir 30 a 50%, conforme a necessidade, para melhor atendimento das Unidades.

5.24.7. No caso de qualquer alteração da quantidade, o Departamento de Alimentação e Nutrição comunicará a empresa com 2 (dois) dias de antecedência da entrega.

5.24.8. Poderão ser solicitados apenas alguns produtos da licitação, no mínimo 2 (dois) itens do presente Anexo e a quantidade pode variar semanalmente de acordo com a necessidade.

5.24.9. Poderá ocorrer entrega de um ou mais itens deste certame na mesma semana.

5.24.10. As entregas deverão ser efetuadas **com no mínimo de 4 (quatro) veículos** para a realização da entrega no dia e no horário estipulado **(7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30)**.

5.24.11. Quando não houver um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá inicialmente consultar via telefone ou via e-mail o Departamento de Alimentação e Nutrição quanto a substituição do mesmo por um produto similar, **com quatro dias de antecedência da data da entrega**. Em seguida, a empresa deverá registrar o motivo por e-mail da falta da entrega do produto solicitado e o departamento verificará a possibilidade de substituição.

Condições de execução:

5.25. A empresa vencedora deverá possuir e manter vigentes os documentos abaixo, necessários durante a execução do objeto, os quais poderão ser exigidos a qualquer momento, à critério da Unidade de Gestão de Educação/ Departamento de Alimentação e Nutrição, sob pena de serem aplicadas sanções previstas em lei e/ou no Edital, bem como poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) Caso a licitante vencedora seja responsável pelo transporte dos itens licitados: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pela Vigilância Sanitária do município sede.

b) Caso a licitante vencedora não seja responsável por realizar o transporte dos itens licitados: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pela Vigilância Sanitária do município sede daquela que será responsável por esse transporte.

c) Nas hipóteses “a” e “b”, caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar documento equivalente ao Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pelo estado ou município de origem, assinado por autoridade sanitária estadual ou municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O modelo de gestão será conforme definido no item 15 do Edital Padrão.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de liquidação e de pagamento serão conforme definido no item 14 do Edital Padrão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.1.1, por LOTE.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar amostra e documentos técnicos do produto e da empresa para avaliação e análise, após o encerramento da sessão de lances e convocação do pregoeiro, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de desclassificação, conforme abaixo:

a) Os **Documentos Técnicos**, constantes do item 8.2.2, deverão ser anexados no sistema do Compra Aberta, no campo "**Docs. Complementares/Diligência**";

b) A amostra deverá ser entregue, no **Departamento de Alimentação e Nutrição, situado à Av. Doutor Cavalcanti, 396 – Vila Argos – Jundiaí - SP**, mediante a emissão de Termo de Recebimento (Anexo II).

8.2.2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.2.1. **Ficha técnica e descrição da composição nutricional do produto** cotado, emitida pelo fabricante em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico.

8.2.2.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do licitante**, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.2.2.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário do fabricante**, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.2.2.4. **Laudo Bromatológico de Orientação**, com análises microbiológica, microscópica (histologia), físico-química em base úmida (análise centesimal dos nutrientes) e organoléptica, com até 01 (um) ano da data de abertura do certame. Os laudos deverão ser emitidos por órgão oficial, em documento original ou autenticado, que poderá ser:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou;
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo órgão competente ou;
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

8.2.3. DA AMOSTRA:

8.2.3.1. A amostra deverá ser apresentada em duas unidades dos produtos cotados em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), com rótulo de acordo com a legislação vigente e demais especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do Pregão Eletrônico.

8.2.3.2. A amostra apresentada deverá ser exatamente nas condições da descrição detalhada dos itens, não será aceita amostra em quantidade ou embalagem divergente do Edital.

8.2.3.3. Para verificação do item 3.2.1. deste Anexo, será realizada análise sensorial pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação e Nutrição, em dia e horário previamente agendado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição, de acordo com a disponibilidade da equipe técnica, na cozinha experimental do Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente do Magistério "Professor Paulo Freire", à Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, segundo piso do prédio da Unidade de Gestão de Educação. Os atributos a serem analisados encontram-se descritos no Anexo III.

8.2.3.4. A empresa será convidada a participar da análise, por meio de seu representante legal, sendo que o convite com a data e hora agendado pelo Departamento de Alimentação e Nutrição será enviado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, sendo facultativa a presença da empresa e demais participantes

durante a análise. O dia e horário para a realização da análise, após agendamento do Departamento de Alimentação e Nutrição, não será alterado.

8.2.3.5. Para a análise sensorial, será aberto um pacote da amostra e o outro pacote será armazenado para possível contraprova. Caso seja necessária a análise da contraprova, o Departamento de Alimentação e Nutrição agendará outra data e horário para a realização da análise, sendo a empresa novamente convidada a participar da análise, por meio de seu representante legal, sendo que o convite com a data e hora agendada será enviado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, sendo facultativa a presença da empresa durante a análise.

8.2.3.6. Caso não seja necessária a análise da contraprova, a amostra não será devolvida. O Departamento de Alimentação e Nutrição, desde já, reserva-se o direito de dar a destinação final às amostras, após a conclusão da licitação.

8.2.3.7. Serão desclassificadas as propostas das empresas que tiverem amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não observar os prazos estabelecidos.

8.2.3.8. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como original ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

8.2.3.9. Caso a amostra seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, considerada habilitada e, assim, sucessivamente.

8.2.3.10. A aceitação ou recusa das amostras deverá ser justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento pelo licitante e demais participantes por ocasião da análise realizada.

8.2.3.11. A empresa e demais participantes serão informados sobre a data de avaliação da amostra em prazo não inferior a 02 (dois) dias, mediante comunicação por escrito no chat do Compra Aberta ou via e-mail.

9. Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital Padrão, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.1.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor de referência.

9.1.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.1.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.1.6. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.

9.1.1.6.1. No caso acima, nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Atestado(s) pertinentes(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento, o transporte e a distribuição ponto a ponto de sucos, de pelo menos:

a) 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo anual estimado dos itens mais relevantes, abaixo relacionados:

Item	Unidade de Medida	Quantidade Mínima Anual	50% da Quantidade Mínima Anual em UN
SUCO DE ABACAXI NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	L	60.000	30.000
SUCO DE MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	L	60.000	30.000
SUCO DE MAÇÃ NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	L	60.000	30.000
TOTAL	L	180.000	90.000

a.1) 90.000 (noventa mil) litros de quaisquer tipos de sucos que compõe o objeto da licitação.

b) 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontos de entrega, ou seja, 73 (setenta e três) pontos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.012.500,00 (nove milhões, doze mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no preâmbulo do Edital.

10.2. A data base do preço referencial é 15 de fevereiro de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações a serem utilizadas serão indicadas no momento da contratação.

12. A Proposta de Preços a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site do Compra Aberta.

13. É de responsabilidade do licitante verificar a ocorrência de eventuais questionamentos e/ou impugnações e respectivas manifestações, acessando o site: www.jundiai.sp.gov.br (acessar link "licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - selecionar o número do Pregão - pesquisar - acessar "Controles").

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas constantes relatório Descrição Detalhada dos Itens (acessar o "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens) e o presente Anexo, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do Edital/Anexo.



**Prefeitura
de Jundiaí**

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/23

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE LICITAÇÕES

Empresa Licitante: _____

Data de Entrega da Amostra: _____ **Horário de Entrega da Amostra:** _____

Número do Processo Licitação: _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____ **Número de Lote do Produto:** _____

Data de Validade: _____ **Data de Fabricação:** _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____ **Número de Lote do Produto:** _____

Data de Validade: _____ **Data de Fabricação:** _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____ **Número de Lote do Produto:** _____

Data de Validade: _____ **Data de Fabricação:** _____

Produto: _____

Marca: _____

Número de Amostra Entregue: _____ **Número de Lote do Produto:** _____

Data de Validade: _____ **Data de Fabricação:** _____

Assinatura Representante da Empresa Licitante: _____

Assinatura Recebimento do DAN: _____



ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/23
FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DE PRODUTOS

Data: ____/____/____

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Nutricionista da UGE/DAN: _____

Representantes da Empresa: _____

Produto: _____

Empresa/ Marca: _____

Prazo de Validade: _____

Tipo de Embalagem/Peso: _____

Rótulo:

() Ingredientes do produto: _____

() Modo de preparo: _____

() Lote: _____

() Órgão fiscalizador: _____

() Informações sobre o glúten e outros alérgenos _____

() Informação nutricional: _____

♦ Características Sensoriais:

1. Aparência: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

2. Cor: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

3. Sabor: () adequado () não adequado.

Obs.: _____

4. Textura: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

5. Aroma: () adequado () não adequado.

Obs.: _____

♦ Observações Gerais:

Equipe Técnica

Nome: _____
Técnica em Nutrição e Dietética
CRN 3 _____

Nome: _____
Técnica em Nutrição e Dietética
CRN 3 _____

Nome: _____
Técnica em Nutrição e Dietética
CRN 3 _____

Nome: _____
Técnica em Nutrição e Dietética
CRN 3 _____

Nome: _____
Nutricionista
CRN 3 _____

Nome: _____
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 3 _____

Nome: _____

Empresa: _____
CPF: _____

➤ Observações:

A análise sensorial vem atuando ativamente como método para interpretar as propriedades sensoriais dos alimentos, em função da composição química, do processamento, das condições de embalagem e do armazenamento, o que ajuda a determinar a qualidade de um produto.

Definição de conceitos:

- Aparência: responsável pela primeira impressão que se tem de um alimento. Pelo uso da visão se avalia o aspecto geral do produto (cor, tamanho, formato, impurezas, presença de parasitas) levando ao estabelecimento de um conceito sobre determinado produto.
- Cor: Os itens analisados deverão apresentar coloração característica de acordo com o tipo de ingrediente/ descrição do produto.
- Sabor: O sabor é a sensação de salgado, doce, azedo e amargo na língua. O produto analisado deverá apresentar sabor característico de acordo com o tipo de ingrediente/ descrição do produto.
- Aroma: é a propriedade organoléptica perceptível pelo órgão olfativo via retronasal, durante a degustação. Na degustação, o aroma deverá ser característico.
- Textura: definida como a força necessária para se obter uma deformação. Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes maiores.

Bibliografia consultada:

- CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – CECANE. **Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no programa nacional de alimentação escolar**. Santos: CECANE, 2010.

ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/23

ENDEREÇO DAS CRECHES:

SETOR 1

1	EMEB HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO	AV. BENTO DO AMARAL GURGEL, 380 - NOVA REPÚBLICA
2	EMEB ANTÔNIO BRUNHOLI NETTO	RUA ARI BARROSO, Nº 25 - JARDIM TAMOIO
3	EMEB CINIRA CARDONA MAZZALI	RUA MANOEL DE ALMEIDA CURADO, 200 - JARDIM TAMOIO
4	EMEB HELENA GALIMBERTI	RUA FRANCISCO PEDRONE, 455 - CIDADE NOVA I

SETOR 2

5	EMEB NAMAN TAYAR	RUA PRIMO FILLIPINI, 170 - JARDIM ÂNGELA
6	EMEB MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN	RUA CAPITÃO XAVIER DIAS DA COSTA, 66 - VILA ROSSI
7	EMEB REYNALDO DE MONTALVÃO BASILE	RUA BAHIA, 35 - JARDIM TARUMÃ
8	EMEB MARIA THEREZA DE ALMEIDA NOGUEIRA	RUA FRANCISCO MANGABEIRA Nº 310 - JARDIM CALIFORNIA
9	EMEB ÂNGELA RINALDI BAGNE	AV. GERALDO AZZONI, 2115 - RIO ACIMA

SETOR 3

10	EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SENIGALIA	RUA PROF. ^a MARIA DE LOURDES FRANÇA SILVEIRA, 410 - HORTOLÂNDIA
11	EMEB JOÃO FERNANDES NETTO	RUA UVA NIAGARA, 1390 - MORADA DAS VINHAS

SETOR 4

12	EMEB ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI	ALAMEDA DOS IPÊS, 80 - VILA ALVORADA
13	EMEB CLEONICE ADOLFO DE FARIA	RUA DOM JOÃO VI, 101 - JARDIM GUANABARA
14	EMEB ABIGAIL ALVES FÊU BORIM	AV. CARLOS VEIGA, 250 - ELOY CHAVES
15	EMEB EDWARD ALEIXO DE PAULA	RUA FIORAVANTI LEONARDI, 193 - FAZENDA GRANDE



**Prefeitura
de Jundiaí**

16	EMEB MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA	AV. HENRIQUE BRUNINI S/N - JARDIM NOVO HORIZONTE
17	EMEB WALDEMIR SAVOY	AV. ADELINO MARTINS Nº 940 - JD. DAS TULIPA
18	EMEB MARIA APARECIDA SILVA CONGÍLIO	RUA CARMINE TODARO, 2850 - NOVO HORIZONTE
19	EMEB NILSE MORAES LEITE	RUA PASTOR MATHEUS DO PRADO, N. 222- RESIDENCIAL JUNDIAÍ
20	EMEB FERNANDA FAVRE	AMÁLIA DE ALMEIDA CHACRON, RESIDENCIAL JUNDIAI
SETOR 5		
21	EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA	RUA URBANO RUBBO COPELLI, 124 - VILA ANA
22	EMEB MANOEL ANÍBAL MARCONDES	RUA CORONEL LEME DA FONSECA, 366 - CENTRO
SETOR 6		
23	EMEB MARIA DE LOURDES GONÇALVES BARROS	RUA ALBERTO LANGUE, 71 - BOA VISTA
24	EMEB LUCIRIO VALLI	RUA HENRIQUE ROCHA BLOCK, 92 - VILA MARINGÁ
SETOR 7		
25	EMEB ALVARINA BARBOSA MARTINS	RUA PALERMO, 21 - JARDIM BONFIGLIOLI
26	EMEB BRÍGIDA GATTO RODRIGUES	RUA PALERMO, 23 - JARDIM BONFIGLIOLI
SETOR 8		
27	EMEB WILMA NALIN FÁVARO	RUA VICTÓRIO BARADEL, 255 - SANTA GERTRUDES
28	EMEB MARIA ELIZABETH DE FRANÇA DA SILVA	RUA RICARDO CÉSAR FÁVARO, 355 - SANTA GERTRUDES
29	EMEB LUIZ DE CARVALHO	RUA DR. JOSÉ NAPOLEÃO MAZZALI, 57 - JARDIM ESPLANADA
30	EMEB PAULO GONÇALVES DE MELLO	RUA BRENO ACCIOLO, Nº 150 - JARDIM DO LAGO
31	EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI	RUA ANALÂNDIA, 271 - VILA ESPERANÇA

ENDEREÇO ESCOLAS INTEGRAIS:

Setor 1 e 2

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	EE Profª Anna Pinto Duarte Paes	Rua Carlos Gomes, 770	Pte. São João
2	EE Maria Jose Maia de Toledo	Rua Pedro Latance s/n.	Jd. São Camilo
3	EE Deolinda Copelli de Souza Lima	Rua Jussara, 140	Vila Nambi
4	EE Maria de Lourdes França Silveira	Rua Pedro Nano, 175 - Jd.	Pacaembu
5	EE Getúlio Nogueira de Sá	Rua Humberto Cereser, 2770	Caxambu
6	EE Monsenhor Venerando Nalini	Rua Archangelo Bianchini, 985 -	Ivoturucaia
7	EE Dr. Eloy de Miranda Chaves	Rua Areias, s/nº	Vila Aparecida
8	EE Barão de Jundiaí	Rua Jacinto Nalini, 451	Colônia
9	EE João Batista Curado	Rua Distrito Federal, 99	Jd. Tarumã
10	Emeb Luzia Francisca de Souza Martins	Rua: José Joaquim dos Santos, 222	Ivoturacaia
11	Emeb Flórida Mestag	Rua Antonio Agnolon, 460	Mato Dentro
12	Emeb José Sciamarelli Sobrinho	Rua Caetano Fagundes, 10	Champirra
13	Emeb Ruth Carturan	Rua Bahia, 25	Jd. Tarumã
14	Emeb Joao Luís de Campos	Rua Padre Pio Bruno Lantieri, 50	Jd. Florestal
15	EMEB Pref. Vasco Antonio Venchiarutti	Rua Roque Domingos Molinari, 100	Caxambu
16	Emeb Judith Almeida Curado Arruda	Rua José S. Machado, 500	Cidade Nova I
17	Emeb Profª Janet Ferreira Prado	Rua Marquês de Maricá, 195	Vila Nambi
18	Emeb Luiz Bárbaro	Av. São João, 67	Ponte São João
19	Emeb Ver. João Batista Toledo	Rua Carlos Humel Guimarães, 335 - Jd. Tamoio	Jd. Tamoio
20	Emeb Deodato Janski	Rua Idalina Gonçalves Dias, 1080	Jd. Tarumã

Setor 3 e 4

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
--	--------------------------	-----------------	---------------



**Prefeitura
de Jundiaí**

21	EE Padre Maurílio Tomanik	Rua Alceu Toledo Pontes, 10	Pq. Cecap
22	EE Prof. Adoniro Ladeira	Av. Dr. Benedito Godoy Ferraz, 450	Vl. Hortolândia
23	EE Prof. Albino Melo de Oliveira	Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari s/nº	Bairro Santo Antonio
24	EE Luiz Rivelli	Av. Bento Figueiredo,	Vila Marlene
25	ETEC Benedito Storani	Av. Antônio Pincinato, 4355	Casa Branca
26	EE Fazenda Grande	Rua Daniel da Silva, 593	Bairro Fazenda Grande
27	Emeb Joao Luís de Campos	Rua Padre Pio Bruno Lantieri, 50	Jd. Florestal
28	Emeb Fabio Rodrigues Mendes	Av. Caetano Gonardi, 62	Engordadouro
29	Emeb Antônio Adelino Brandão	R. Uva Isabel, nº 50	Morada das Vinhas
30	Emeb Maria Angelica Lourençon	Rua Nicola Acieri, 3100	Corrupira
31	Emeb Joaquim Candelário de Freitas	R. Dr. Jaime Pinheiro de Ulhôa Cintra, 114	Cidade Luiza
32	EMEB dos Sonhos Prof. Anezio de Oliveira	Rua Bento Figueiredo, 900	Vila Marlene
33	EMEB Marly de Marco Mendes Pereira	Av. Henrique Brunini S/N -	Jardim Novo Horizonte
34	EMEB Odila Ricther	R. Um, 61	Bom Jardim
35	Emeb Melania Fortarel	Tv. Raquel Tomazetto Brunelli, 150	Bairro do Poste

Setor 5 e 6

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
36	EE Conde do Parnaíba	Rua Barão de Jundiaí, 1106	Centro
37	EE Joceny Villela Curado	Rua Mário João Bampa, 305	Vila Comercial
38	EE Cecília Rolemberg P. Guelli	Rua Tiradentes, 100	Vila Rio Branco
39	EE Rafael Mauro	Rua Londrina, 55	Vila Maringá
40	Emeb Rotary Club	Av. Francisco Pereira de Castro, 964	Anhangabaú
41	Emeb Profª. Ruth Miranda Duarte Sirillo	Av. Engº Tasso Pinheiro, s/nº	Terra Nova
42	EMEB Prof. Lázaro Miranda Duarte	Rua Oliveira Lima, 22	Boa Vista

Setor 7 e 8

	ESCOLAS INTEGRAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
43	EE Paulo Mendes Silva	Av. Fernando Arens, 830	Vila Progresso
44	EE Profª Benedita Arruda	Rua Guaporé, 350	Agapeama
45	Emeb Luiz Biela	Rua Alice Guimarães Pelegrini, 850	Santa Gertrudes

ENDEREÇOS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS/ PERÍODO PARCIAL:

SETOR 1

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	EMEB Profª Clotilde Mazzali Bollini	Rua Rubens Pires, 55 - Jd. Pacaembu
2	EE José Feliciano de Oliveira	Rua João Victor Attisani, 450 - Jd. Tamoio
3	EMEB Dina Rosete Zandona Cunningham	Rua São Rafael, 100 - Jd. Lírio
4	EMEB Duílio Maziero	Av. Maria Negrini Negro, 2008 - Bairro da Toca
5	EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli	Rua João Batista Spiandorello, 2151- Bairro da Roseira
6	EMEB Com. Hermenegildo Martinelli	Rua José Mezzalira, 40 - Jd. Vera Cruz

SETOR 2

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
7	EMEB Pedro de Oliveira	Rua Dino, 151- Ponte São João
8	EMEB Antonio de Pádua Giarretta	Rua José Garcia Cespedes, 143 - Jd. Carlos Gomes
9	EMEB Profª Judith Arruda Carreta	Rua João Xavier Dias da Costa, 66 - Vila Rossi
10	EE Prof. José Silva Júnior	Rua Sargento Arnaldo Mangile, 100 - Jd. Mirim
11	EMEB Profª Maria Aparecida Almeida S. Ramos	Av. Capitão Francisco Copelli, 1655 - Jd. Califórnia
12	EMEB Profª Armanda Santana Polenti	Av. Vitorio Pavan, 360 - Jundiá Mirim

SETOR 3

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
13	EMEB Profª Patrícia Pires	Rua Oswaldo de Almeida Leite, 400 - Pq. Centenário
14	EE Benedito Loschi	Av. Santo Ceolin, s/nº - Corrupira
15	EMEB Américo Mendes	Av. Santo Ceolin, s/nº - Bairro dos Fernandes
16	EMEB Aparecida Bernardi do Amaral	Rua Uva Paulistinha nº 50 - Morada das Vinhas

SETOR 4

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
17	EMEB Profª Anna Pontes Chagas	Rua Carmela Nano, 230 - Jd. América
18	EMEB Profª Anna Rita A. Ludke	Alameda Sibipiruna s/nº - Vila Alvorada
19	EE Diógenes Duarte Paes	Rua Flávio Queiroz Novaes, 280 - Pq. Brasília



**Prefeitura
de Jundiá**

20	EMEB Florisa Volpe	Av. Monsenhor Higino de Campos, 336 - Pq. Brasília
21	EMEB Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito	Rua Yolanda Seraphine Page, s/nº - Jd. Guanabara
22	EMEB Prof. Isabel Christina Marques Oliveira	Rua Inocêncio Mazzuia, 60 - Jd. Guanabara
23	EMEB Geraldo Pinto Duarte Paes	R. Angelo Pernanbucu, 180 - Jd. Ermida II
24	EE Albertina Fortarel	Rua Dante Belode, 330 - Pq. Eloy Chaves
25	EMEB Prof. Jânio da Silva Quadros	Av. Carlos Veiga, 400 - Pq. Eloy Chaves
26	Emeb Benedita Alzira Camunhas	Rua Roberto Gaspari, 550- Fazenda Grande
27	Emeb Nassib Cury	Rua Roberto Gaspari, 380- Fazenda Grande
28	Emeb Maria Lucia Klinke	Rua João Manzon, 450 - Tulipas
29	EE Maria Almeida Schledorn	Av. Adelino Martins, 1113 - Jd. Tulipas
30	Emeb Marina de Almeida Rinaldi Carvalho	Av. Adelino Martins, 913- Jd. Tulipas
31	EMEB Fátima A. D.S. Pandolpho	Rua Rogério Tonetti, 311 - Jardim Novo Horizonte II
32	EMEB Beatriz Blatnner Pupo	Av. Carmine Todaro, 2900- Jd. Novo Horizonte
33	Emeb Cléo Nogueira Barbosa	Estrada M. do Varjão, s/nº - Varjão
34	EE Dom Joaquim Justino Carreira (Almerinda Chaves)	Av. José Benedito Constantim da Rosa, s/nº - Almerinda Chaves
35	Emeb Ivo de Bonna	Rua Francisco Roveri, 505- Almerinda Chaves
36	EE Residencial Jundiá (Prof. Alessandra C. Pezzato)	Rua Presbítero Manuel Dias Filho, 1524 -Pq Residencial Jundiá
37	EE Rafael de Oliveira	Rua Antonio Porcari, 5 - Bairro Medeiros
38	EE Jurandyr Souza Lima	Av. Com. Antonio Carbonari, s/nº - Bairro Traviú
39	EMEB Irmã Ursula Gherello	Rod. Bispo Dom Gabriel P. B. Couto km,65 - Bairro Medeiros
40	Emeb Aparecida Merino Elias	AV. José Gothard nº 531, Bairro Medeiros

SETOR 5

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
41	EMEB Alceu Toledo Pontes	Rua França, 124 - Vila Municipal
42	EMEB Ver. José Pedro Raymundo	Rua Tiradentes, 50 - Vila Rio Branco
43	EMEB Marcos Gasparian	Rua do Retiro, 680 - Anhangabaú
44	EMEB Prof. Flávio D'Angieri	Rua Culto à Ciência, 123 - Anhangabaú
45	EE Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto	Av. Sebastião Mendes Silva, 636 - Anhangabaú

SETOR 6

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
46	EE Prof. Francisco Napoleão Maia	Rua Francisco Salles, 256 - Vila Rami
47	EMEB Profª Celsina Barbosa Pazinato	Rua Ibiporã, 495 - Vila Josefina
48	EMEB Prof. Owen Zílio	Rua Pe. Vicente Hirsche, s/nº - Jd. Martins
49	EMEB Aparecido Garcia	Rua Com. Luiz Aiello, 345 - Jd. Martins
50	ETEVAV- Vasco Antônio Venchiarutti	Via Anhanguera, Km 53 - Terra Nova

SETOR 7



**Prefeitura
de Jundiaí**

Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
51	EE Antenor Soares Gandra	Rua Barão de Jundiaí, 53 - Centro
52	EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho	Rua João Scabim, 160 - Vianelo
53	EE Cel. Siqueira de Moraes	Rua 23 de Maio, 541 - Vianelo
54	EMEB Antonino Messina	Rua Líbia, 140 - Jd. Bonfiglioli
55	EMEB Antonio Loureiro	Rua Serra Negra, 203 - Vila Helena
56	EMEB Profª. Helena Meirelles Maia Torres	Rua Floriano Giglioli, 200 - Vila Helena
57	EMEB Profª. Cesarina Fortarel Gonçalves Dias	Rua Pietro Chialvo, 53 - Vila Jundiainópolis
58	EMEB Dr. José Romeiro Pereira	Rua Anita Garibaldi, 228 - Vila Progresso
59	CMEJA Prof. Dr. André F. Montoro (Supletivo Argos)	Rua José do Patrocínio, 200 - Centro
<u>SETOR 8</u>		
Nº escolas	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
60	EMEB Iracy Ferreira Bueno	Rua Belo Horizonte, 252 - Vila Nova Genoveva
61	EE Prof. Orozimbo Sóstena	Av. Vicente Pires Pardini, 500 - Jd. Estádio
62	EMEB Prof. José Leme do Prado	Rua José de Souza Costa, 30 - Jd. Esplanada
63	EMEB Profª Geralda B. Facca	Rua Eduardo Carlos Pereira, 50 - Jd. do Lago
64	EMEB Profª Clotilde Copelli de Miranda	Rua João Barbosa, 150 - Jd. do Lago
65	EMEB Dep. Ranieri Mazzili	Rua Araraquara s/nº - Vila Esperança
66	EMEB Amélia Lima Lopes	Rua Analândia, 315 - Vila Esperança
67	EMEB Profª Glória da Silva Rocha Genovese	Rua Setembrina de Queiroz Telles s/nº - Vila Cristo Redentor
68	EE Adib Miguel Haddad	Rua Pe. Norberto Mojola, 100 - Jd. Sta. Gertrudes
69	EMEB Profª Mercedes Basile Bonito	Av. Victório Baradel s/nº - Jd. Sta. Gertrudes
70	EMEB Prof. Carlos Foot Guimarães	Rua Ângelo Bardi, 335 - Jd. Sta. Gertrudes